

Poder Executivo

Secretaria Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental - COMAM

Deliberação Normativa nº 50/03

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 50/03**

*Complementa a Deliberação Normativa n.º 49/03 e dá outras providências.*

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei n.º 4253, de 04 de dezembro de 1985, e considerando a necessidade de complementar a Deliberação Normativa n.º 49/03,

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam incluídos na Deliberação Normativa n.º 49/03 os seguintes artigos:

"Art. 6-A - Das decisões da Gerência de Licenciamento Urbanístico e Ambiental - GERLA relativas à formalização dos processos de licenciamento ambiental de eventos de impacto, caberá recurso à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Urbano - SMMAS.

§ 1º - O recurso, dirigido à SMMAS, deverá ser interposto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação da GERLA de não formalização do processo.

§ 2º - A apresentação do recurso deverá estar acompanhada de toda a documentação devolvida pela GERLA e de cópia da notificação.

§ 3º - Admitido o recurso de que trata o caput, a SMMAS providenciará a abertura do processo administrativo e instrução com os devidos pareceres.

Art. 14-A - Das decisões da Câmara de Licenciamento de Eventos de Impacto caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Plenário do COMAM.

§ 1º - O recurso, dirigido ao Presidente do COMAM, deverá ser interposto no primeiro dia útil subsequente à data da decisão proferida pela Câmara de Licenciamento de Eventos de Impacto.

§ 2º - Admitido o recurso, proceder-se-á à designação de novo relator, não integrante da Câmara de Licenciamento em questão."

Art. 2º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2003

*Murilo de Campos Valadares*

**Secretário Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**

*Carla Maria Vasconcellos Fróes*

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Urbano  
Presidente, substituta, do Conselho Municipal do Meio Ambiente**